

ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO DE CASO EM UMA AGROINDÚSTRIA

Diego Zulianello Grazziotin¹
Nádia Cristina de Castilhos²

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem por tema central a análise dos parâmetros que devem ser observados no enquadramento tributário de uma agroindústria, mais precisamente de uma fruticultura. A Frucal Fruticola Camilotti, empresa em estudo trabalha basicamente com um produto, a maçã, o que gera uma receita de aproximadamente dois milhões de reais anualmente.

Para a realização do trabalho foi desenvolvido estudo detalhado dos regimes tributários previstos em legislação, dos principais impostos e contribuições incidentes sobre a atividade desenvolvida pela empresa, além das vantagens tributárias que esta atividade pode ter em seus tributos. Assim, o seu objetivo geral é analisar do enquadramento tributário utilizado atualmente na empresa assim com se todas as vantagens tributárias estão sendo utilizadas, gerando assim uma economia financeira na empresa. Isso se deve a quantidade de empresas deste setor que carecem e precisam de um atendimento qualificado.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para desenvolver o trabalho se fez necessário o estudo detalhado dos regimes tributários possíveis para uma empresa. Complementando o regime tributário foi feito levantamento dos principais tributos aos quais as empresas rurais estão sujeitas, além das vantagens tributárias aos quais as empresas rurais podem se aproveitar.

Na primeira parte do trabalho foram descritos os regimes tributários previstos em legislação. A opção pelo regime é o que define a base de cálculo dos impostos e contribuições, estes métodos englobam o Supersimples, o Lucro Real, o Lucro Presumido e o Lucro Arbitrado. A Lei Complementar 123/06 regulamenta o Supersimples, segundo Pinto (2008) este regime enquadra as microempresas e as empresas de pequeno porte, os tributos são calculados em alíquota única, conforme o enquadramento que é baseado no faturamento da empresa. No Lucro Real os tributos são calculados pelo lucro após os ajustes que são

¹ Aluno do Curso de Ciências Contábeis da FSG.

² Professor Orientador do Projeto, Trabalho ou TCC

efetuados no Lalur, todas as empresas podem ser tributadas por este regime, porém as que tem receita igual ou superior a quarenta e oito milhões de reais anuais estão obrigadas ao regime do lucro real (BARREIRINHAS, 2009). O Lucro Presumido podem se classificar todas as empresas que tem direito a optar pelo lucro real, conforme Pinto (2008) a receita não pode superar os quarenta e oito milhões de reais. O Lucro Arbitrado é regulamentado pela Lei 9.249/95, é utilizado quando é conhecida a receita bruta da empresa e quando ocorrerem hipóteses de arbitramento previstas na legislação fiscal (ANCELES, 2001).

Em seguida foram descritos os principais impostos e contribuições que uma empresa rural esta sujeita, são estes: IRPJ, que é calculado através de alíquotas aplicadas sobre o faturamento da empresa. A CSLL, que é calculada tendo como base de cálculo o mesmo lucro que forma a base do IRPJ, ambos os impostos tem variações na forma do cálculo devendo ser observado o regime tributário da empresa. O PIS pode ser calculado tendo como base de cálculo o faturamento mensal ou a folha de salários, dependendo da natureza jurídica da empresa. O COFINS tem por base a receita bruta da empresa, e a alíquota a ser aplicada varia conforme o regime tributário da empresa. O ICMS é o imposto que tem por fato gerador a circulação de mercadorias e a prestação de serviços, aplicando-se sobre o valor total alíquota definida pelos Estados.

Quanto às vantagens tributárias que são alguns benefícios que podem ser aproveitadas pelas empresas que tem por objetivo a exploração do solo, tem-se a compensação dos prejuízos, que podem ser compensados integralmente. Quanto ao INSS, que as empresas tradicionais devem recolher 22%, as empresas rurais podem contribuir com apenas 2,6%. A Depreciação Acelerada Incentivada, prevista na MP 2.159/70 em seu art. 6, descreve que as empresas enquadradas como rurais podem depreciar integralmente seu imobilizado no ano de aquisição, com exceção da terra nua. Os Valores do Estoque podem ser atribuídos com referencia ao valor corrente de mercado. A Lei 10.865/04, que institui o PIS/Cofins, no seu artigo 28, inciso III, define que ao alíquota incidente sobre a receita bruta decorrente da venda da maçã fica reduzida a zero. No que tange o ICMS, a circulação do produto é isenta do recolhimento do imposto conforme descreve o Decreto 37.699-97, art. 9, inciso CXXIV.

METODOLOGIA

Como se trata de um estudo de caso, a metodologia deste trabalho esta apoiada numa pesquisa exploratória, onde se busca esclarecimentos baseados em dados existentes. Quanto à

abordagem, por se tratar de estudo de caso, é qualitativa. Os dados foram colhidos dos documentos contábeis da empresa, tais como livro razão e balancetes, além de entrevistas com o sócio fundador e administrador da empresa e o contador da empresa e entrevistas abertas com mais alguns contadores com conhecimento tributário.

APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

O comparativo tributário foi efetuado tendo como base os resultados financeiros obtidos pela empresa em 2010, usando como fonte de dados os balanços e balancetes referentes as movimentações da empresa nos períodos de 2009 e 2010.

Com base nestes dados e entrevista com o contador, pode-se verificar que a empresa esta sendo tributada pelo Lucro Real, assim ela obtém uma economia financeira em comparação aos demais regimes tributários, além de estar apta a aproveitar grande parte dos incentivos fiscais possíveis para uma empresa do setor agroindustrial tributada por este regime.

CONSIDERAÇÕES

As propostas de intervenções são quanto ao regime tributário e os incentivos fiscais.

Quanto ao regime tributário, a proposta é um estudo anual do regime utilizado, verificando se a empresa esta enquadrada no regime mais vantajoso visando a economia financeira.

Quanto aos incentivos fiscais, a proposta é o acompanhamento, juntamente com o escritório contábil, de uma empresa especializada em direito tributário a fim de analisar a legislação vigente quanto às alterações dos benefícios fiscais que as empresas do setor agroindustrial possa obter.

REFERÊNCIAS

ANCLES, Pedro Einstein dos Santos. **Manual de tributos da atividade rural**. São Paulo: Atlas, 2001.

PINTO, João Roberto Domingues. **Imposto de renda, contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal e Sistema Simples**. 16. ed. Porto Alegre, 2008.

ROESCH, S. M. A. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso.** 3.ed. São Paulo : Atlas, 2007.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade rural: uma abordagem decisorial.** 5. ed. Revisada, atualizada e ampliada. São Paulo: Atlas, 2009.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária.** 3. ed. rev. e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2009.

BARREIRINHAS, Robinson Sakiyama. **Manual de Direito Tributário.** 2. ed. rev. atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

Palavras-chave: Empresa rural. Regimes tributários. Tributos.